MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 001/2026

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação desta respeitável Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 001/2026, que trata da revogação da Lei Municipal nº 5.469, de 12 de dezembro de 2023, a qual autorizou a cessão de uso ao Lions Clube de Marechal Cândido Rondon da parte ideal de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 02, do Loteamento Avenidas II, objeto da Matrícula nº 45.576 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

A referida entidade protocolou formalmente pedido de desistência da concessão de uso do imóvel, fundamentando sua solicitação no fato de que, por se tratar de instituição de caráter beneficente, direciona integralmente seus recursos às ações comunitárias que desenvolve, não dispondo, assim, de capacidade financeira para a edificação de sua sede no local concedido.

Ressaltou, ainda, que a decisão foi tomada por maioria absoluta de seus membros, em reunião administrativa regularmente realizada, deliberando-se pela solicitação de cancelamento do Termo de Cedência previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 5.469/2023, viabilizando, dessa forma, a devolução do imóvel ao patrimônio municipal.

Diante do exposto, não havendo óbices de ordem legal ou administrativa, submetemos a matéria à consideração desta Casa de Leis, esperando a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 53/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 10:23
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI n° 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal n° 5.469, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza a cedência em uso, para o Lions Clube de Marechal Cândido Rondon, da parte ideal correspondente a 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), do imóvel denominado Lote Urbano n° 13, da Quadra n° 02, do Loteamento Avenidas II, Matrícula n° 45.576, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito